

Assunto **IMPUGNAÇÃO PREGAO 192/2021**
De Carlos De Lima <orcamentos@sulpassocaminhoes.com.br>
Para <editais@erechim.rs.gov.br>
Data 2022-02-11 07:56

PREFEITURA DE
ERECHIM

- IMPUGNAÇÃO PM ERECHIM PREGAO 192.pdf (~3,4 MB)
- Delivery 6160.pdf (~1,6 MB)

Boa tarde!

Segue em anexo pedido de Impugnação ao Pregao Presencial 192/2021, referente ao item 06 do Edital.

Favor dar andamento na análise, aguardamos retorno para tomar as providencias cabíveis.

--

Carlos de Lima
Vendas
Vendas ao Governo e Ônibus

Atenção: "Senhores clientes/fornecedores, para sua segurança, pedimos que considerem apenas e-mail recebidos do nosso domínio @sulpassocaminhoes.com.br"

Sulpasso Caminhões
BR 285/KM 301, nº 2400
Passo Fundo – RS
CEP 99043-800

Fone: +55 (54) 3335-0400
Fone: +55 (55) 3513-0088
Fone: +55 (55) 9 9922-7567

orcamentos@sulpassocaminhoes.com.br
www.sulpassocaminhoes.com.br / www.man-la.com

Protocolo nº <u>1712022</u>
Data: <u>11/02/22</u> Hora: <u>07:56</u>
<u>Eduarda B.</u>
Responsável/Divisão de Editais Prefeitura Mun. Erechim

Sulpasso Caminhões

MAN



Caminhões
Ônibus

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Pregoeiro Oficial e Comissão de Licitação do Município de Erechim-RS.

Pregão Presencial 192/2021

Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda., CNPJ 34.098.668/0001-35, estabelecida na BR 285, nº 2400, Km 181, Valinhos, Passo Fundo-RS, CEP 99.043-800, neste ato representada por seu preposto Carlos Roberto de Lima, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para apresentar Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 0192/2022, para o que diz e requer o que segue:

1 Item 06:

Caminhão novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo 2021/2022, teto baixo, cor branca, entre eixos de no mínimo 3.700 mm, rodado duplo no eixo traseiro, **motor com potência de no mínimo 160 CV**, movido a óleo diesel, injeção eletrônica, com no mínimo 4 cilindros em linha, caixa de câmbio manual de no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, direção elétrica e ou hidráulica, com tração no eixo traseiro, **freio hidráulico de duplo circuito e a disco em todas as rodas**, pneus no mínimo 205/75 R 16C, suspensão dianteira independente com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, com ar-condicionado, tacógrafo eletrônico, vidros e espelhos retrovisores elétricos, travamento c/controlado remoto das portas, rádio CD/MP3 com entrada USB e bluetooth, faróis de neblina, volante com ajuste, faixas refletivas, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, com **PBT de no mínimo 5.000kg, PBTC de no mínimo 7.000kg**, equipada com Sistema Eletrônico de Estabilidade contemplando no mínimo: **ABS, ASR, BAS, EBD e assistente de partida em rampa**. Garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com carroceria metálica com comprimento mínimo de 4,20 m, com largura mínima de 2,10 m, com tampas de no mínimo 55 cm de altura, com abertura lateral e traseira, construída com chapas de aço de no mínimo 2 mm e dobras para reforço. Assoalho com chapa de aço xadrez, parte inferior em chapa com perfil U na lateral com espessura mínima de 3,35 mm e reforço em mão francesa. Aço com tratamento anticorrosivo com fundo e pintura PU, ripas tira finos de alumínio e badanas de borrachas nos apara barros de aço e demais itens exigidos pela legislação em vigor. Deverá ser entregue

Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda
CNPJ 34.098.668/0001-35
IE: 091/0373396
Rod BR 285 KM 181 nr. 2400
Bairro Valinhos
Passo Fundo - RS

Sulpasso Caminhões

MAN



Caminhões
Ônibus

devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Erechim.

RELAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS DESTACADOS IMPEDINDO A PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES:

- MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV
- PBTC de no mínimo 7.000kg
- Equipada com Sistema Eletrônico de Estabilidade contemplando no Mínimo: ABS, **ASR**, **BAS**, EBD e **assistente de partida em rampa**.

Na forma como está descrito no Edital, os mínimos detalhes exigidos para o modelo do item 06, como acima destacado, limita, e muito, a concorrência e a participação de outros fabricantes de caminhões.

E a impugnação aqui apresentada, buscando pequenas alterações quanto a esses detalhes, somente trará para o município a vantagem de ampliar a concorrência e de ter um maior leque de opções para fins de analisar a melhor relação custo/benefício, sendo que para o uso a que é destinado o veículo, essas alterações não implicarão em nenhuma diferença significativa ou perceptível.

Ou seja, em sendo acatada a impugnação na forma aqui pretendida, não só se estará atingindo o objetivo da maior concorrência possível, como se proporcionará a melhor relação custo-benefício.

Fundamenta a impugnação no sentido de que somente assim ser permitirá que a municipalidade possa atingir o objetivo do Edital, que neste pode perfeitamente ser alterado na forma aqui pretendida, tendo em vista que resultará no benefício de proporcionar um maior número de veículos ofertados.

Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda
CNPJ 34.098.668/0001-35
IE: 091/0373396
Rod BR 285 KM 181 nr. 2400
Bairro Valinhos
Passo Fundo - RS

Sulpasso Caminhões

MAN



Caminhões
Ônibus

É sabido ser o melhor para a coletividade, que se possibilite ao menos a participação do maior número de empresas possíveis no processo licitatório, a fim de que este atinja o melhor para a municipalidade.

Apenas por razões de cautela aduz que negar a retificação do Edital, fere fatalmente o caput, do artigo 3º, da Lei nº 8.666, e ao inciso "I", do par. 1º, do mesmo artigo, que cita abaixo:

Art. 3º A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Na forma como está o Edital, este além de ferir o caput do artigo 3º da Lei nº 8.666, lhe nega vigência, pois impede que haja concorrência e competição (o que garantiria a observância da isonomia), bem como evita que seja selecionada proposta mais vantajosa, posto que somente uma proposta irá ser aprovada, já que somente um fabricante possui o item específico, cuja modificação busca através do presente pedido de retificação do Edital.

Na forma como está redigido o Edital, resta prejudicada a concorrência pública, posto que significa coibir a participação de outras empresas no processo licitatório, sendo que com a pequena modificação ora requerida que em nada altera as características do veículo e o fim para o qual se destina, o município terá uma grande variedade de ofertas para optar pela melhor relação custo benefício para a coletividade.

Na forma como está redigido o Edital, não haverá possibilidade de ser observado o princípio da isonomia.

Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda
CNPJ 34.098.668/0001-35
IE: 091/0373396
Rod BR 285 KM 181 nr. 2400
Bairro Valinhos
Passo Fundo - RS

Sulpasso Caminhões



Como sempre, o interesse público, a transparência e a imparcialidade na realização da licitação e tomada de preços é que devem ser levados em conta e, havendo equívoco no Edital, que fere os princípios mencionados, deve ser corrigido até mesmo de ofício, quanto mais se apontada como agora, através de requerimento escrito.

Por esse motivo, apresenta sua impugnação ao Edital e requer seja deferido o pedido de retificação aqui apresentado, para fins de restar garantido o direito à isonomia e efetivamente haver concorrência pública.

5 Requerimento

Impugna veementemente o Descritivo do Memorial e requer seja retificado, para que conste no Edital, também, as especificações abaixo relacionadas, pois trata-se de detalhe mínimo, que em nada influencia na utilização do veículo, tampouco na relação custo-benefício, e a modificação amplia a concorrência, pois cada fabricante possui um padrão de fabricação.

5.1 Quanto aos Itens 06: requer as seguintes alterações no Edital:

MOTOR:

De: - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV

Para: - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV

Justificativa:

Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda
CNPJ 34.098.668/0001-35
IE: 091/0373396
Rod BR 285 KM 181 nr. 2400
Bairro Valinhos
Passo Fundo - RS

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

Sulpasso Caminhões

MAN



Caminhões
Ônibus

Trata-se de detalhe mínimo, que em nada influencia na utilização do veículo, tampouco na relação custo-benefício, e a modificação amplia a concorrência, pois cada fabricante possui um padrão motorização e ambos comportam o PBT mínimo exigido de 5.000kg.

PBTC (PESO BRUTO TOTAL COMBINADO)

de no mínimo **7.000kg**

De: PBTC de no mínimo **7.000kg**

Para : PBTC de no mínimo **6.900 kg**

Justificativa:

Trata-se de detalhe mínimo, que em nada influencia na utilização do veículo, tampouco na relação custo-benefício, e a modificação amplia a concorrência, pois cada fabricante possui um padrão de PBTC, sendo que a solicitação de PBTC mínimo 7.000 kg, serve apenas para excluir a Volkswagen do certame com o Modelo VW Delivery 6.160 que possui o PBT (PESO BRUTO TOTAL) de 5.800kg, superior ao exigido no edital.

SISTEMA ELETROÔNICO DE ESTABILIDADE

- Equipada com Sistema Eletrônico de Estabilidade contemplando no Mínimo: ABS, **ASR**, **BAS**, EBD e **assistente de partida em rampa**.

DE: "mínimo: ABS, **ASR**, **BAS**, EBD e **assistente de partida em rampa**."

PARA: " mínimo: ABS, EBD ou padrão do fabricante "

Obs : SISTEMA BAS, ASR E ASSITENCIA DE PARTIDA EM RAMPA, SOMENTE ATENDIDO PELA MERCEDES BENZ.

Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda
CNPJ 34.098.668/0001-35
IE: 091/0373396
Rod BR 285 KM 181 nr. 2400
Bairro Valinhos
Passo Fundo - RS

Sulpasso Caminhões

MAN



Caminhões
Ônibus

Justificativa:

Trata-se de detalhe mínimo, que em nada influencia na utilização do veículo, tampouco na relação custo-benefício, e a modificação amplia a concorrência, **pois cada fabricante possui um padrão de sistema de controle de estabilidade**. Os sistemas descritos conforme consta no edital acaba direcionando o mesmo para apenas um fabricante "Mercedes-Benz", deixando totalmente todos os outros fabricantes de participar no certame, não havendo imparcialidade e isonomia do ente público que convoca os fornecedores a participarem do pregão.

Como sempre, o interesse público, a transparência e a imparcialidade na realização da licitação e tomada de preços é que devem ser levados em conta e, havendo equívoco no Edital, que fere os princípios mencionados, deve ser corrigido até mesmo de ofício, quanto mais se apontada como agora, através de requerimento escrito.

Por esse motivo, apresenta sua impugnação ao Edital e requer seja deferido o pedido de retificação aqui apresentado, para fins de restar garantido o direito à isonomia e efetivamente haver concorrência pública.

É o que requer e espera ver acatado pela municipalidade.

Pede deferimento.

Passo Fundo-RS, 10 de fevereiro de 2022.

Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda.

CNPJ 34.098.668/0001-35

Carlos Roberto de Lima

**SULPASSO COMÉRCIO DE
CAMINHÕES LTDA.**

CNPJ 34.098.668/0001-35
I.E. 091/0373396

Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda
CNPJ 34.098.668/0001-35
IE: 091/0373396
Rod BR 285 KM 181 nr. 2400
Bairro Valinhos
Passo Fundo - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELIONATO SALVATORI

Nº 33.456 - Procuração Pública que faz Sulpasso Comercio de Caminhos LTDA, como adiante se declara. SAIBAM todos os que esta pública procuração virem ou dela tomarem conhecimento que **naos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019)**, nesta cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, comparece como outorgante: **SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.098.668/0001-35, com sede em ROD BR-285 nº 2400, KM 181, bairro Valinhos, no município de Passo Fundo-RS, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43208481970, neste ato representado seus socios **GILSEU LUIZ ROSSATTO**, brasileiro, casado, empresario, CPF nº 359.439.390-91, carteira de identidade nº 2017576675, expedida pela SSP/RS, em 14/09/1979, natural de Sarandi-RS, filho de Armando Antonio Rossatto e de Marisa Rossatto residente e domiciliado na Rua Paulo Dall Oglio, nº 985, apto. 1202, bairro Centro, nesta cidade de Sarandi-RS, parte não informou endereço eletrônico e **ANTONIO MARCOS ROSSATTO**, brasileiro, solteiro, empresario, CPF nº 665.095.800-04, carteira de identidade nº 5038963871, expedida pela SSP/RS, em 28/02/1986, natural de Sarandi-RS, filho de Armando Antonio Rossatto e de Maria Rossatto, declara que não vive em união estável, residente e domiciliado na Rua Paulo Dal Oglio, nº 925, Apto 801, bairro Centro, nesta cidade de Sarandi-RS, parte não informou endereço eletrônico.. Reconheço a identidade do comparecente e sua capacidade para este ato. O outorgante declara que nomeia e constitui seu procurador, **CARLOS ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Vendedor, CPF nº 897.814.490-04, carteira de identidade nº 4042350721, expedida pela SSP/RS, natural de -RS, declara que não vive em união estável, residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo nº 56, na cidade de Santo Ângelo-RS, parte não informou endereço eletrônico; a quem conferem poderes para o fim especial, de movimentar documentos, dar lances, fazer e assinar propostas, representar a empresa junto a órgãos públicos em licitações públicas, pregões, tomadas de Preços ou Concorrências, bem como apresentar ou desistir de recursos, também assinar contratos junto aos mesmos. enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Sendo lido e achado conforme, o comparecente aceita e assina este instrumento. Eu, **MARIANE FURINI**, Escrevente, o lavrei e assino, encerrando este ato. Dou fé.. Certifico que o ato está formalmente assinado pelas partes nele identificadas.

SARANDI, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

HILARIO FRANCISCO SALVATORI - Tabelião

JOANA SALVATORI - Primeira Substituta

MOACIR ANTONIO ZAMBERLAN - Segundo Substituto

Rua Ângelo Rech, n. 1064 - Fone (54) 3361 1258 - SARANDI - RS

Autenticação
no Verso

Ariane Furini
Escrivente

Emolumentos: Procuração: R\$ 45,00 (0318.04.1000001.02974 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0318.01.1800001.10605 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta:
103986 51 2019 00033806 57



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 294 - Centro
CEP. 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
Cesar Nicolet - Tabelião de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO



AUTENTICO verso e anverso do presente documento
digital, extraído pelas notas, o qual confere com o
original, do qual dou fé.

Passo Fundo - RS, terça-feira, 10 de agosto de 2021
Emol: R\$ 10,80 - Selo digital: R\$ 2,80 -
0414.01.2100001.56068.6508913F01 = R\$ 3,40

Daiani da Silva dos Santos - Escrivente Autorizada

Autenticado
no verso